



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

113

DECRETO Nº 399 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.980

" Disposições sobre os vencimentos do I.S.S e taxas do exercício de 1.981".

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA-

Artigo 1º - Fica Fixada para o dia 20 de fevereiro de 1.981 o vencimento para a Renovação da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais;

Artigo 2º - Fica fixado para o dia 15 de abril de 1.981 o vencimento para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, lançado por estimativa.

Artigo 3º - A Taxa de Licença para Feirante, terá os seguintes vencimentos para pagamento:

1º e 2º - trimestre - em 30 de maio de 1.981.

3º e 4º - trimestre - em 30 de outubro de 1.981.

Artigo 4º - Fica fixados os vencimentos para o pagamento da Taxa de Conservação de Estradas Municipais para as seguintes datas.

1º - prestação - em 30 de junho de 1.981.

2º - prestação - em 30 de novembro de 1.981.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 29 de Dezembro de 1.980, - 16º ano da Instalação do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON LUCAS
Chefe da Seção da Receita

Publicado no quadro de editais na mesma data.